



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO CHICO LEITE – PT/DF

RELATÓRIO Nº 1, DE 2014 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 1.357/2013, que *regulamenta o art. 8º da Lei Federal nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009, que trata da competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública do Distrito Federal e Territórios.*

Relator: Deputado Chico Leite

Pela Mensagem nº 447/2013-GAG (fls. 17), o Chefe do Poder Executivo comunicou a esta Casa a oposição de veto total ao Projeto de Lei nº 1.357 de 2013, de autoria do Deputado Wellington Luiz.

A proposição foi aprovada sem alterações, ficando sua redação final conforme fl. 12.

Remetido ao Chefe do Poder Executivo, ao projeto foi oposto veto total, sob o argumento de que o Projeto de Lei cria atribuição para os procuradores do Distrito Federal, o que só pode ser feito em Projeto por iniciativa do Poder Executivo (LODF, art. 71, §º, II).

Ressalta que a Constituição Federal (art. 100, § 3º) ao determinar que lei distrital disponha sobre obrigações de pequeno valor, remete a matéria para iniciativa do Governador, já que cabe ao Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que tenham reflexos na estrutura e organização do orçamento anual (LODF, art. 71, § 1º, V).

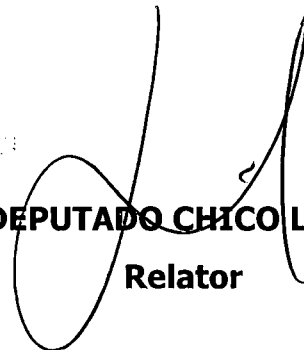
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL Nº 1357 / 2013
FOLHA 19 RUBRICA *CL*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL Nº 1357 / 2013
FOLHA 18 RUBRICA *CL*

Eis as informações que julgamos necessárias à deliberação desta Casa sobre o veto em causa.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO
Presidente


DEPUTADO CHICO LEITE
Relator